



17/12/2025

Número: **5057734-40.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **30/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 26.155.142,40**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (AUTOR)</b>	<b>SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) VITOR VIEIRA FRANCA (ADVOGADO) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)</b>
<b>SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ)</b>	

Outros participantes
<b>ADVOGADOS DE CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>

LEONARDO DE SOUZA KASPRZAK (ADVOGADO)  
GEORGE ANDREY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
(ADVOGADO)  
JOAO MARCELO GONCALVES PEREIRA (ADVOGADO)  
ISABELA MILANI CANABRAVA (ADVOGADO)  
GLEISSON LEANDRO DE ALMEIDA ALVES (ADVOGADO)  
THIAGO PAULO CARVALHO MOREIRA (ADVOGADO)  
VIVIAN CRISTINA TREVISAN (ADVOGADO)  
SILVIA MARIA MACHADO (ADVOGADO)  
SANDY LARRANHAGA DE NORONHA (ADVOGADO)  
RENATA BEZERRA OLIVEIRA (ADVOGADO)  
NYCOLLE APOLINARIO SINDEAUX (ADVOGADO)  
RENATA DE FATIMA ALEIXO (ADVOGADO)  
MILLENA SOUZA SILVA (ADVOGADO)  
GABRIEL MOLLER MALHEIROS (ADVOGADO)  
ABELARDO DE OLIVEIRA FLORES (ADVOGADO)  
ELIENAI RODRIGO DA SILVA (ADVOGADO)  
ZELIA CRISTINA MAROCA DA LUZ BOVARETTO  
(ADVOGADO)  
CARLA CRISTINA RAMOS DE LIMA (ADVOGADO)  
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER (ADVOGADO)  
MARCO SIRANO (ADVOGADO)  
DANIEL LUCAS BRAGA (ADVOGADO)  
BERNARDO JOSE BARBOSA COELHO (ADVOGADO)  
HEDDY LAMAR CRISTIANE FARIA ROQUE (ADVOGADO)  
FERNANDA LIMA DE CARVALHO (ADVOGADO)  
SARA DE SOUSA MARTINS (ADVOGADO)  
DENISE UMEKITA (ADVOGADO)  
RENAN BARUFALDI SANTINI (ADVOGADO)  
RENATO TOLEDO DA CUNHA (ADVOGADO)  
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA PONTES RIBEIRO (ADVOGADO)  
ANDRESSA DE MENDONCA GONCALVES PAREDES  
(ADVOGADO)  
ANA ROSA LEMOS DA CUNHA GARZON (ADVOGADO)  
LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO)  
SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
TATIANE DE ANDRADE FERREIRA (ADVOGADO)  
ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO  
(ADVOGADO)  
MOANA PAPINI REIS FURLETTI (ADVOGADO)  
BARBARA GAZZINELLI NAJAR CARVALHO (ADVOGADO)  
DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR (ADVOGADO)  
LUANA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)  
PATRICIA VIVIANE PIRES TAVARES (ADVOGADO)  
THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI (ADVOGADO)  
MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)  
IZABELLA PIMENTA ALKMIM TONIONI (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE PALHARES DE REZENDE (ADVOGADO)  
JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO)  
ROBERTO GASPARINI FRANCOIS DIEHL DE SOUZA  
(ADVOGADO)  
LETICIA GARCIA CUNHA (ADVOGADO)  
NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)  
CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)

	JANAINA CASTRO FELIX NUNES (ADVOGADO) DANIEL MADUREIRA PALOMO (ADVOGADO) MARCO TULIO PINTO DIAS (ADVOGADO) MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO) LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES (ADVOGADO) RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO) EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) PRISCILA KEI SATO (ADVOGADO) LUIZ RENATO GONCALVES CRUZ (ADVOGADO) MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO) ANDRE BARROS DE MOURA (ADVOGADO) ANDREIA NATALIA COUTO MARINHO (ADVOGADO) LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO) ENRIQUE FONSECA REIS (ADVOGADO) JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO) BREMNER DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO) LETICIA TRIVELLATO ARRUDA (ADVOGADO) RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) HUMBERTO ACCIOLY DOMINGUES (ADVOGADO) BARBARA GARCIA DE AZEVEDO (ADVOGADO) RAFAEL RODRIGUES SOUTO (ADVOGADO) LORENA DA SILVA ROCHA (ADVOGADO) ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (PERITO(A))	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO)
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10589375389	28/11/2025 15:46	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO N°: 5057734-40.2022.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA CPF: 04.900.868/0001-07

RÉU: SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA CPF: 04.900.868/0001-07

### DECISÃO

#### Vistos, etc.

1. Diante da urgência alegada, neste momento a análise do requerimento de Id 10589164305.

2. A Recuperanda informou que o juízo da 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, onde tramita a ação de nº 0010667-89.2018.5.03.0136, determinou bloqueio de suas contas bancárias através do sistema SISBAJUD. Argumentou que “A decisão proferida pelo Juízo Trabalhista é manifestamente contrária a LFRE e a jurisprudência. Isto porque “iniciada a recuperação judicial, é mister que os atos constitutivos aos ativos da sociedade sejam submetidos ao Juízo Recuperacional, sob pena de esvaziamento dos propósitos da recuperação”. Esse é o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (para créditos concursais e extraconcursais)”. Juntou documentos.

3. Pois bem.

4. Ressalto que a Concessão da Recuperação Judicial com a homologação plano se deu em 12/04/2023(Id 9777817035).



Número do documento: 25112815460458200010585532308

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112815460458200010585532308>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA HELENA BATISTA - 28/11/2025 15:46:04

Num. 10589375389 - Pág. 1

5. A Lei 11101/2005 elegeu o Juízo da Recuperação como competente para decidir acerca do patrimônio da empresa devedora.

6. Considerando a urgência alegada e que o bloqueio de valores impacta diretamente a atividade da Recuperanda, neste despacho, apenas **DEFIRO** o pedido da Recuperanda de Id 10589164305 e **confiro a esta decisão força de ofício a ser entregue pela devedora ao juízo da 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, onde tramita a ação de nº 0010667-89.2018.5.03.0136, solicitando o desbloqueio das contas bancárias da Recuperanda SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.900.868/0001-07, em regime de cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC e 508 da Lei 11.101/2005.**

7. Após nova conclusão, serão analisados os pedidos aqui não apreciados.

8. Intimar. Cumprir.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIA HELENA BATISTA

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

